



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO BANANEIRAS – 2023

A Prefeitura Municipal de Bananeiras, inscrita no CNPJ sob nº 08.927.915/0001-59, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras, e parecer emanado pela Procuradoria do Município, e demais legislações pertinentes a matéria, no uso de suas atribuições, torna pública a Convocatória para processo de seleção de Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI com a finalidade de compor a Comissão de Avaliação dos Editais da Lei Paulo Gustavo 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta convocatória a seleção de Pessoa Física ou Micro Empreendedor Individual, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em todo o território nacional, para avaliar e elaborar parecer técnico quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo 2023, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O valor total disponível para esta Convocatória é de R\$6.600,00 (Seis Mil e seiscentos reais), a ser distribuído na contratação de 05 pareceristas.

1.3. Os recursos orçamentários para a presente Convocatória com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 que prevê a utilização de até 5% do valor destinado ao município para operacionalização da Lei Paulo Gustavo. Em conformidade com a Dotação

Orçamentária municipal LEI ORDINÁRIA Nº 1.038 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, 11.000 Secretaria da Cultura e Turismo Rubrica: 13 392 1005 2063 Ações Emergenciais de Cultura - Elementos de Despesas, em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

2.1. A Comissão de Pareceristas será composta por membros selecionados por meio desta convocatória, com notória experiência nas mais diversas áreas culturais e artísticas indicadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo.

2.2. A Comissão de Avaliação de cada Edital será composta pelo mínimo de 5 (Cinco) pareceristas.

2.3. Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuaram como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) Emitir ao final dos trabalhos, relatório.

2.4 O parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade de Eldorado do Sul;
- c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;

3. DO CALENDÁRIO

3.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

candidato(a) deverá ser Pessoa Física ou Microempreendedor Individual, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em qualquer unidade federativa do território nacional, exceto residente no município de Bananeiras, e que apresente experiência profissional comprovada nas áreas especificadas no item 2.1.

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente através de formulário virtual através do link <https://forms.gle/5Gj9EpiMomGpeveVA> disponibilizado no Portal municipal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, do dia 28 de Agosto de 2023.

Inscrições dos(as) candidatos(as).	4.3.	Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente, postadas via Correios, ou outro meio diferente do indicado no item 4.2. Até 10 de setembro.
Divulgação do resultado preliminar.		
Prazo para interpor recursos ao resultado preliminar.	4.4.	As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail secultbananeiras@gmail.com . Até 02 de Setembro.
Divulgação da análise dos recursos e resultado final.		Até 05 de Setembro.
Prazo limite para entrega de documentação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e assinatura dos termos	4.5.	A Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras não se responsabilizará por congestionamento ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, do último dia de inscrição. Até 10 de Setembro.
Prazo limite para que o(a) candidato(a) selecionado(a) formalize desistência do processo.		Até 12 de Setembro.
Trabalho de análise da Comissão de Avaliação.	4.6.	As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente mediante o cadastro no Portal https://www.bananeiras.pb.gov.br/ De setembro a outubro.
Prazo para entrega das análises dos projetos pelos(as) pareceristas.		Até 10 de novembro. link https://forms.gle/5Gj9EpiMomGpeveVA , anexando obrigatoriamente a documentação abaixo, em formato PDF:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para concorrer a este Edital, o(a)

- a) Currículo profissional cultural;
- b) A Lista de Comprovações Curriculares;
- c) Comprovações curriculares,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

acadêmicas e profissionais;

d) RG e CPF digitalizados.

4.7. Cada uma das comprovações curriculares deverá ser salva individualmente em formato PDF e nomeada, de acordo com o critério de pontuação a que se destina (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf, Experiência Profissional 01.pdf; Experiência Profissional 02.pdf; Experiência em Gestão e ou produção cultural 01.pdf).

4.8. Cada um dos documentos exigidos nesta convocatória deverá ser salvo e encaminhado, no ato da inscrição, em formato PDF, em arquivos individuais, e de acordo com o estabelecido nos itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.3.a e 6.6.

4.9. A Comissão de Seleção desconsiderará da análise curricular as inscrições com eventuais arquivos corrompidos, com restrição de acesso ou que não permitam a visualização total do conteúdo.

4.10. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado nos itens 3.1 e 4.2.

4.11. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do(a) candidato(a), sem prejuízo de

aplicação das medidas legais cabíveis.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição de todos(as) aqueles(as) que integram o quadro de funcionários(as) da Prefeitura Municipal de Bananeiras, incluindo-se os(as) servidores(as) públicos (as), terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Prefeitura de Bananeiras. Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro(a) ou parente até 2º grau.

5.2. É vedada a inscrição de todos(as) aqueles(as) que são proponentes, integrantes de equipe principal ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados aos editais de análise mencionados no item 2.1. Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau.

5.3. É vedada a participação de pessoas que residam no município de Bananeiras.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em etapa única, por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Seleção que será composta por equipe técnica da Procuradoria Municipal de Bananeiras e da Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras..

6.2. A análise curricular seguirá os seguintes critérios de avaliação:

I. Análise Curricular – buscará a qualificação técnica dos(as) candidatos(as) na respectiva área de atuação e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), mediante preenchimento da Lista de Comprovações Curriculares e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, conforme tabela a seguir:

Formação	Quantitativo de comprovações a serem pontuadas	Pontuação	
a) Formação nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória.	Até 3 comprovações	Até 3 pontos	
		c) Experiência em análise de projetos de editais, concursos culturais, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória	Até 5 comprovações
Experiência Profissional (nos últimos 10 anos)	Quantitativo de comprovações a serem pontuadas	Pontuação	
b) Experiência profissional nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória.	Até 10 comprovações	d) Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas.	Até 2 comprovações
	6.3.	Até 10 pontos Do que trata a letra "c" da Experiência Profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins), serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos.	

6.4. Cada comprovação curricular registrada na Lista de Comprovações Curriculares será analisada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

e pontuada em apenas 01 (um) dos requisitos dispostos no quadro do item 6.2.

6.5. Não serão consideradas para pontuação as comprovações curriculares que extrapolam a pontuação limite indicada na tabela do Item 6.2.

6.6. Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2013 e 2023).

6.7. Não serão analisadas comprovações de experiência que não apresentem data de realização.

6.8. Cada arquivo de comprovação curricular deverá ser apresentado em documento individual e único, nomeado com a finalidade a que se destina, em formato PDF.

6.9. Cada um dos arquivos digitais anexados será avaliado como uma única com a comprovação curricular, não sendo considerada para análise mais de uma comprovação por arquivo.

6.10. Os portfólios ou qualquer outra forma de compilação de comprovações não serão consideradas para mais de uma pontuação, mesmo que destinados à comprovação em um mesmo critério.

6.11. Um mesmo documento de comprovação curricular que esteja subdividido em mais de um arquivo digital não será considerado para análise.

7. Para ser considerado(a) classificado(a), o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

7.1. Nos casos em que os(as) candidatos(as) obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os critérios de desempate listados abaixo:

I. Maior pontuação em experiência profissional

nas áreas de Cultura e/ou nas categorias indicadas no item 2.1;

II. Maior pontuação em experiência em análise de projetos de editais, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na área de Cultura e/ou nas categorias indicadas no item 2.1;

III. O(A) que possuir a maior idade;

IV. Candidatos(as) que representam políticas afirmativas.

8. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos no quadro do item 6.2, sendo selecionados aqueles(as) com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.

9. Tanto o resultado preliminar quanto o final serão publicados no Diário Oficial de Bananeiras e divulgados no portal municipal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>.

9.1. A Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras se reservam o direito de convidar outros profissionais para compor a equipe da Comissão de Avaliação e Seleção, na ocorrência dos seguintes casos:

9.1.1. Quando não houver inscrições suficientes;

9.1.2. Quando não houver candidatos(as) com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 6.6;

9.1.3. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

classificados(as).

9.1.4. Caberá pedido de reconsideração (devidamente justificado) do resultado preliminar através do e-mail secultbananeiras@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação, conforme o prazo estabelecido na tabela do item 3.1 desta Convocatória.

9.1.5. Não será permitida, nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

9.1.6. Os pedidos de reconsideração do resultado preliminar não terão efeitos suspensivos em relação a este Edital.

9.1.7. Não caberão pedidos de reconsideração do resultado final.

10. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. São competências da Comissão de Avaliação:

I. Analisar individual e remotamente, em endereço virtual disponibilizado para o(a) selecionado(a), o conteúdo das propostas inscritas nos Editais da Lei Paulo Gustavo Bananeiras 2023, avaliando e pontuando, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras.

II. Assessorar a Secretaria de Turismo e Cultura em assuntos correlatos, quando solicitado for, nos

termos do item 7.1.I do presente Edital.

III. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar as propostas por meio de formulário disponibilizado no sistema da Secretaria de Turismo e Cultura.

10.2. A entrega das análises, descrita no inciso I do item 7.1, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste Edital.

10.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda das propostas.

10.4. Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização das etapas do processo seletivo, conforme incisos I e II dos itens 7.1 e 8.1, são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

11. CRONOGRAMA DE TRABALHO

11.1. O cronograma será constituído por 02 (duas) etapas de trabalho:

I. Na primeira etapa, as propostas serão compartilhadas virtualmente com os(as) candidatos(as) selecionados(as).

II. Na segunda etapa, os projetos devem ser devolvidos à Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras, com o devido parecer e análise, em formulários próprios, conforme descrito no Inciso I do item 7.1.

11.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá formalizar desistência do processo de análise dos projetos até 10 de outubro de 2023; após este



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

prazo, estará sujeito(a) às sanções administrativas elencadas no item 12.

12. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

12.1. A Comissão de Avaliação, mais especificamente, o(a) profissional responsável diretamente pela análise dos projetos, exercerá suas atividades junto às equipes da Secretaria de Turismo e Cultura até a publicação final do resultado das propostas selecionadas, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO

13.1. Como condição para o recebimento das propostas a serem analisados, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar Termo de Compromisso, em que, entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes no item 5 deste Edital, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

13.2. O(A) profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:

a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;

b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

13.3. Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 10.2, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria de Turismo e Cultura, devolvendo-lhe a(s) proposta (a) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas do seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Não será facultada a nenhum(a) membro(a) da Comissão de Avaliação a apresentação de proposta ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer propostas vinculadas aos Editais da Lei Paulo Gustavo Bananeiras 2023.

14. REMUNERAÇÃO

14.1. Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação selecionado(a)s por esta Convocatória receberão individualmente um valor bruto de R\$1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).

14.2. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

14.2.1. O pagamento será feito preferencialmente em conta corrente de qualquer banco da Pessoa Física do(a) candidato(a) ou de Pessoa Jurídica do Microempreendedor Individual, não sendo aceitas conta-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

14.2.2. Recomenda-se ao(à) candidato(a) selecionado(a) consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir a entrega de toda documentação necessária para a contratação até a data estipulada no item 3.1.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

14.3. Em nenhuma hipótese, será paga remuneração aos componentes da Comissão de Avaliação que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com a Prefeitura de Bananeiras ou que tenham residência no município de Bananeiras.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas neste Edital ou do Termo de Compromisso, a Prefeitura de Bananeiras poderá, garantidos, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(à) parecerista as seguintes sanções:

I. Advertência escrita;

II. Impedimento de participação em qualquer Edital da Prefeitura de Bananeiras, para convocatória de pareceristas ou apresentação de projetos, por período não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

I. Inexecução parcial:

II.
a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto neste edital;

b) A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;

c) O não atendimento tempestivo de solicitação da Secretaria de Turismo e

Cultura de Bananeiras.

III. Inexecução total:

a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras;

b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

15.3. A aplicação das sanções descritas no item 12.1 poderá implicar na rescisão do contrato, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

16. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Para fins de contratação, os(as) selecionados(as) deverão apresentar obrigatoriamente os documentos necessários até 15 de setembro de 2023, conforme disposto no item 3.1 desta convocatória, prazo este que, se descumprido, impossibilita a contratação do(a) selecionado(a), sendo sua candidatura imediatamente substituída.

16.2. Na contratação, serão descontados – a depender do caso – INSS, ISS e demais impostos obrigatórios, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

16.3. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à entrega das análises, não havendo antecipação de qualquer valor.

16.4. Caso não haja classificados(as) suficientes, as contratações dar-se-ão nos termos do item 6.11 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Bananeiras.

17.2. Fazem parte do rol de documentos desta Convocatória a Lista de Comprovações Curriculares e a Lista de Documentação para Contratação;

17.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

17.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e resultados, referentes a esta Convocatória, divulgados no site do Portal da Prefeitura Municipal de Bananeiras <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e/ou no Diário Oficial Municipal.

17.5. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória pelo e-mail secultbananeiras@gmail.com.

17.6. Toda comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a) será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no ato da inscrição.

17.7. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

17.8. Os casos omissos relativos a esta convocatória serão deliberados pela Secretaria de

Turismo e Cultura de Bananeiras.

Bananeiras, 18 de agosto de 2023.

KARINA LEON

Secretária de Turismo e Cultura de Bananeiras

JOILSON CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário Executivo de Políticas Culturais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS, situada na Rua Cel. Antonio Pessoa - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 08.927.915/00, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 02 (Dois) projetos de produção de obras audiovisuais (curtas metragens, webséries e vídeos) e 02 (Dois) apoios a salas de cinema (cinema de rua e cinema itinerante comunitário).

1.2. O edital incentiva os agentes culturais do audiovisual, promovendo a democratização, descentralização e o incentivo à produção de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

audiovisual e o acesso à produção do audiovisual de Bananeiras.

2. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$66.444,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)** e tem como objetivo primordial, a seleção e o fomento de projetos de produção de obras audiovisuais (**Curtas metragens ou Webséries ou videocliques**) e apoio a salas de cinema (**Apoio a iniciativas de cinema de rua e cinema itinerantes comunitário**), conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, respeitando a previsão legal das cotas para negros e indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os demais grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação: **MULHER, GLBTQIPN+, DEFICIENTES, AUTISTAS, RESIDENTES EM ÁREA RURAL.**

PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS - ART. 6º, INCISO I:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Curtas metragens ou Webséries ou videocliques	02 projetos	R\$ 20.500,00	R\$ 41.000,00
VALOR TOTAL			R\$41.000,00
Negros e indígenas	Ampla Concorrência	01 projeto	

APOIOS A SALAS DE CINEMA ART. 6º, INCISO II

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apoio a iniciativas de cinema de rua e cinema itinerantes comunitário	02 projetos	R\$ 12.722,00	R\$ 25.444,00
VALOR TOTAL			R\$ 25.444,00
Negros e indígenas	Ampla Concorrência	01 projeto	

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados em conta específica

da Prefeitura Municipal de Bananeiras, que transforma os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção (pareceristas). Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: **LEI ORDINÁRIA Nº 1.038 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, 11.000 Secretaria da Cultura e Turismo Rubrica: 13 392 1005 2063 Ações Emergenciais de Cultura - Elementos de Despesas.**

2.3. Compreende-se como **Curta-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração de 10 (dez) minutos a 20 (vinte) minutos.

2.4. Compreende-se **Websérie** como uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet. O conteúdo, portanto, tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público.

2.5. Compreende-se como **Cinema itinerante comunitário** uma iniciativa que promove a exibição de filmes curtas, médias e longas gratuitamente de maneira itinerante no decorrer de um ano respeitando a periodicidade proposta, atendendo no mínimo 10 comunidades carentes do município de Bananeiras para fins de divulgação da produção de audiovisual local, valorização e fortalecimento do patrimônio histórico cultural de Bananeiras, entretenimento e socialização.

2.6. Compreende-se como **Cinema de Rua** iniciativa de exibição de filmes curtas, médias e longas gratuitamente em local aberto respeitando a periodicidade de 10 meses, atendendo a comunidade carente de Bananeiras para fins de divulgação da produção de audiovisual local, valorização e fortalecimento do patrimônio histórico cultural de Bananeiras, entretenimento e socialização.

2.7. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços, locação de equipamentos e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, **exceto equipamentos**), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural Total

2.8. A categoria, que projeto atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

2.9. O valor do projeto será pago em parcela única na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis, com limite de recebimento diário.	Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	02 de outubro de 2023
2.10. Serão aceitas ainda contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidade/estabilidade-reinstituiacao	Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	Dia 06 de Outubro de 2023
2.11. Não serão aceitas: Contas de poupança, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao valor pleiteado.	Período de Apresentação Documental	07 a 10 de Outubro de 2023
2.12. No pagamento à Pessoa Jurídica, o nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.	Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	12 de Outubro de 2023
2.13. O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.	Período para Interposição de Recursos	13 a 16 de Outubro de 2023
2.14. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.	Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos.	17 a 20 de Outubro de novembro de 2023
3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA	Período de Pagamento	de 23 a 31 de Outubro de 2023
3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal https://www.bananeiras.pb.gov.br/ e redes sociais.	Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 30 de maio de 2024

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 21 de Agosto às 23:59 do dia 21 de Setembro de 2023	4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 30 dias
Comissão de Análise do Mérito e Convocação e Avaliação (avaliação cotas) (Pareceristas)	De 22 a 30 de Setembro de 2023	4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como: 4.1.1. Pessoa Física (PF) ou Microempresadores Individuais (MEI) , de natureza cultural, com residência em Bananeiras há mais de 02 anos.

4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede em Bananeiras há mais de 02



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

anos.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Bananeiras, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.4. **Parágrafo Primeiro:** os proponentes obrigatoriamente deverão estar cadastrados no mapa cultural de Bananeiras para concorrer a este edital.

4.5. **Parágrafo Segundo:** As propostas serão obrigatoriamente INEDITAS. Não poderão participar de propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.

4.6. **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

4.6.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na sede administrativa da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA;

4.6.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.6.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.7. Cada proponente poderá inscrever até duas propostas neste Edital, desde que sejam para incisos diferentes.

4.8. Na hipótese de haver mais de uma proposta aprovada na fase de mérito, o proponente deverá escolher a mais vantajosa.

4.9. Havendo mais de uma inscrição no mesmo inciso deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.10. O proponente não cadastrado no mapeamento cultural será impedido de concorrer.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Todos as propostas devem constar, em um único arquivo em formato PDF: **Título do projeto; Nome do proponente (representante legal); Apresentação; Justificativa; Objetivo geral e Objetivos Específicos; Público-alvo e faixa etária; Orçamento; Contrapartida social; Equipe realizadora; Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ); Portfólio (com links de trabalhos no nome da proponente); No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);**

5.2. Além das características anteriores, os projetos seguem especificações por categorias que deverão constar no projeto. Como:

5.2.1. Para as produções de **CURTAS METRAGENS E WEBSÉRIE (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU ANIMAÇÃO) E VIDEOCLIPES** deverão conter também: proposta estética e conceitual, perfil de personagens, argumento com indicação de pesquisa e abordagem do tema, argumento, roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabeçalho de cena, ação, diálogos e transições), outros que achar pertinente para enriquecer a análise da proposta.

5.3. O Portfólio deve conter materiais legíveis que comprovem a atuação na área audiovisual da empresa e do(a) representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, tais como: clípagem com fotos, links válidos de vídeos, matérias de jornais, páginas na internet, folders, programas e afins, contrato de prestação de serviço, entre outros materiais, reunidos em um único arquivo, em formato PDF. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

5.4. A responsabilidade referente aos direitos autorais é de inteira responsabilidade do proponente, cujo mesmo deverá anexar as autorizações do ECAD, responsável pela arrecadação dos direitos autorais das músicas utilizadas na produção, ou autorização dos respectivos autores, dependendo da natureza do projeto.

5.5. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

5.6. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo da cultura popular de Bananeiras e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 75% (Setenta e cinco por cento) de profissionais técnicos(as) e de elenco que residam e produzam em Bananeiras.

5.7. O descumprimento da porcentagem de 75% da mão de obra local poderá incorrer em perda de pontos na análise de mérito e na desclassificação.

5.8. As propostas deverão apresentar ações estratégicas de inclusão social, incluindo ações formativas da área de audiovisual, ações de acessibilidade e ações afirmativas como critérios de pontuação.

5.9. Todos os produtos deste Edital de produção devem ser finalizados em suportes digitais de **alta definição - HD**, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, com masterização em H.264/AVC ou WMP/PC (exemplos de formatos: **WMV, AVI, MPEG-4, MOV**).

5.10. Todos os projetos deverão conter o público-alvo e a faixa etária que pretende atingir.

5.11. Todas as propostas deverão enfatizar de maneira direta e indireta a valorização do patrimônio histórico cultural de Bananeiras.

5.12. Todas as propostas deverão incluir ações formativas voltadas a comunidades de vulnerabilidade social atendendo crianças, jovens, adultos e idosos.

5.13. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.

5.14. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tele vendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de

baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

5.15. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (item 5) de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre **00h01 de 21 de agosto de 2023 e 23h59 de 21 de setembro de 2023** e efetuado exclusivamente pela internet através de link <https://forms.gle/Jqo9cwovdN16ptzC9>.

6.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

6.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

6.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

6.2.3. Comprovante de residência em Bananeiras há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);

6.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

6.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

6.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

6.2.7. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.

6.2.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

6.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

6.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO por inciso.

6.5. Poderá se inscrever (CPF e/ou CNPJ/MEI) com 01 (uma) proposta em cada inciso deste edital.

6.6. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

6.7. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1. Das vagas destinadas neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a proponentes (representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as) e indígenas de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas

para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das categorias da cota prevista na seleção, a vaga deverá ser destinada para a outra categoria.

7.5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.6. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.10. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7.11. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail leipaulogustavobananeiras@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

7.12. As pessoas que se autodeclararam nos projetos reservados às cotas, selecionados pela Comissão de Análise, irão submeter-se a uma avaliação específica (Heteroidentificação).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 05 (cinco) membros (pareceristas).

8.2. 01 (um) secretário(a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, selecionadas em edital específico para pareceristas, nomeadas pela prefeitura Municipal de Bananeiras e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.

8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada à Secretaria de Turismo e Cultura.

9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

9.1. A Comissão de Análise atribuiu, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		Pontuação Máxima		
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação	Ausente	Pouco	Suficiente
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 8
		Bom 12	Ótimo 15	Suficiente 8

B	Aspectos de integração comunitária considera-se, para fins de avaliação e valoração de integração comunitária, em relação ao grupo com deficiência, idosos e demais grupos econômicos.	Ausente	Pouco	Suficiente
		0	4	8
C	Relevância da ação proposta para a comunidade - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da comunidade de Bananeiras.	Ausente	Pouco	Suficiente
		0	3	8
D	Coerência da planilha orçamentária com as metas, resultados e desdobramentos avaliar e valorar a viabilidade técnica dos recursos previstos na planilha orçamentária, suas metas e objetivos previstos. Também avaliar a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados ao projeto.	Ausente	Pouco	Suficiente
		0	3	8
Coerência do Plano de Divulgação do projeto proposto		Ausente	Pouco	Suficiente
com o público alvo do projeto e materiais apresentados, bem como		0	3	8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

as notas dos avaliadores.

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o empreendimento artístico, verificando a coerência das classificações dos projetos a maior nota nos critérios de atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação básica, não serão considerados os currículos dos membros da comissão avaliadora). Assim, serão utilizados os seguintes critérios: 1. Local de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
G	Trajетória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:						90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma

Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra		Pontuação Máxima	
I	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, pessoas residentes em comunidades rurais, autistas, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.		10	
	Ausente	Apenas uma Categoria		Mais de uma Categoria
	0	5		10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL			10 PONTOS	

9.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

9.4. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

9.5. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e redes sociais, contendo o nome do proponente e nota obtida na avaliação.

10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. **da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

II. **de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital do mesmo artigo. Não havendo no artigo do audiovisual, os recursos serão utilizados nos editais das Diversas Áreas Culturais.

11. FASE DOCUMENTAL

11.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto (item 9) terão, do dia da publicação dos resultados até 10 de outubro, para enviar pelo link: <https://forms.gle/oprw7mbLE4HeGP4U8> as seguintes documentações:

11.1.1. PESSOA FÍSICA ou MEI:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. **No caso de MEI, Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual.**

11.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Atos constitutivos, qual seja o

contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos estaduais e municipais; Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.1.3. Cópia de comprovação bancária em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (extrato, cópia de cartão bancário), e no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;

11.1.4. Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS (Anexo VII), com exceção das pessoas lotadas nos equipamentos culturais, devidamente assinado pelo proponente;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

11.1.5. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;

11.2. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.

11.3. O resultado inicial da fase de documental será divulgado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras pelo portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Aos(às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto e/ou na Fase Documental, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário (conforme Anexo VI deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o email leipaulogustavobananeiras@gmail.com. Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.2. A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.4. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS publicará, no Diário Oficial do Município e no portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, CPF ou CNPJ do proponente, a proposta selecionada, valor do projeto e providências a serem tomadas pelo selecionados.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela Secretaria de Turismo e Cultura para a assinatura do Termo de Execução, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

13.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor junto à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

13.3. O valor destinado ao projeto será

depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do Termo de Execução, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:

a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de áreas urbanas e rurais, já servem como Contrapartida;

b) As sessões de cinema (cinema de rua e cinema itinerante) poderão oferecer um dia de atividades para os três turnos dos alunos da Rede Pública Municipal (um dia atividade);

c) As propostas de Curtas, webséries e vídeos, deverão oferecer exibições gratuitas para os alunos da Rede Pública Municipal e comunidades da zona rural de Bananeiras (um dia de exibição);

14.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII) para a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, através do email: editaudiovisualcg@gmail.com.

15.2. Informar à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

15.4. O proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

15.5. Despesas adicionais durante a execução do projeto são de inteira responsabilidade do proponente contemplado.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

16.3.1. Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

16.3.2. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

16.3.3. Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.

16.3.4. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

16.4. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

16.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

16.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1. A Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente selecionado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o email editalaudiovisualcg@gmail.com até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do email.

18.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, *banners* e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

19.2. O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, e do SBAT, para Teatro, responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores.

19.3. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a Secult isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.4. Não serão aceitas complementações,

modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

19.5. Os proponentes, que enviarem cópias legíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

19.6. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.7. É de responsabilidade da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

19.9. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, através do endereço eletrônico secultbananeiras@gmail.com.

19.11. As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.

Apoio: Prefeitura Municipal de Bananeiras, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bananeiras, Bananeiras, _____ de _____, de 2023.

20. DOS ANEXOS

Anexo I: Planilha Orçamentária

Anexo II: Declaração de Residência ou Sede em Bananeiras.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade

Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)

Anexo V: Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI: Interposição de Recurso

Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA (Proponente)

Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei. Bananeiras, 21 de agosto de 2023.

Karina Leon

Joilson Custódio
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS
CULTURAIS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento (Indique o que com o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos.) (Siga a planilha)

1 PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					
2 PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)					
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Produção / Execução					
3 PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO					
3	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
TOTAL DO PROJETO CULTURAL					

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM BANANEIRAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____
e _____ CPF _____ nº _____

, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Bananeiras, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Período: _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____

Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Período: _____

Endereço 4

Rua/Avenida: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme

transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Bananeiras, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade
		Assinaturas de todos os membros

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____

DECLARAMOS, _____, para os devidos fins de direito, que

_____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Bananeiras,

_____ de

_____ de 2023 .



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, _____

_____, RG nº _____
inscrito(

a) no CPF sob o nº _____,

residente

na

município de

- Paraiba, declaro para fins, que dou anuência à minha
participação como

no
projeto

_____, do(a) _____ proponente

Bananeiras,

de

de 2023 .

Assinatura do (a) Participante
(Similar ao documento de identificação)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

ANEXO V AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____,
CPF

nº _____, RG nº _____

_____, DECLARO para fins de participação
no EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº
001/2023 que sou

_____ (in
formar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou
ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de
sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

ANEXO VI INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu

,portador do
CPF:_____, representante legal da
Pessoa Jurídica de nome:___e CNPJ:_____

venho apresentar esse recurso junto à Comissão de
avaliação designada pela Secretaria de Cultura para o
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é

_____. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão
são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras
indagações que queira expor.

Bananeiras,

de

de 2023 .



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS (PROPONENTE)

Eu, _____

_____, brasileiro(a), portador(a)
da Identidade nº _____ e
CPF nº _____

_____,
residente _____ e
domiciliado(a)
no
endereço _____

_____, nº _____
_____, bairro _____
_____, na cidade _____
de _____, Paraíba,
dirigente principal da organização/entidade denominada _____

(no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente
e representante, candidato ao Edital 001/2023 -
Audiovisual, reconheço sob as penas da lei que:

a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 001/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c. Autorizo a Secretaria de Turismo e Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

c. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

d. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Bananeiras, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente
(Iguar ao documento de identificação)

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu _____, representante legal da empresa _____, de CNPJ: _____, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia _____ de _____ de _____, às _____ hs no(a) _____ (local) _____. O meu projeto foi _____ (Nome do projeto) e envolveu _____ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de _____ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) _____.

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Bananeiras, _____ de _____ de _____.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES DO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 08.927.915/00, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a premiação de agentes culturais do audiovisual do Município de Bananeiras, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção e fruição de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a premiação de 03 (três) agentes culturais da produção audiovisual e 01 (um) agente cultural de formação na qualidade de Cine Clube de Bananeiras (pessoa física e jurídica) em reconhecimento aos importantes feitos na área do audiovisual na produção ou formação Cine Clube (longa metragens, curtas metragens, webséries, vídeos, outros). Deste modo, a Prefeitura Municipal de Bananeiras torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as categorias.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais) dividido entre as seguintes categorias deste edital referente ao art. 6º, inciso II (APOIO AO PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL) e inciso III FORMAÇÃO (CINE CLUBE):

PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS E FORMAÇÃO - ART. 6º, INCISOS I E III:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	------------	----------------	-------------

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

LONGAS E CURTAS METRAGENS, WEBSÉRIES OU VIDEOCLIPES	03 CONTEMPLADO	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
CINE CLUBE	01 CONTEMPLADO	R\$12.700,00	R\$12.700,00
VALOR TOTAL			R\$72.700,00
Negros e indígenas	Ampla Concorrência	Total	
02 CONTEMPLADOS	02 CONTEMPLADO	04 CONTEMPLADOS	

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **LEI ORDINÁRIA Nº 1.038 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, 11.000 Secretaria da Cultura e Turismo Rubrica: 13 392 1005 2063 Ações Emergenciais de Cultura - Elementos de Despesas.**

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no município de Bananeiras há pelo menos 02 anos, desde que comprove através de documento válido e atualizado, ou conforme declaração **Anexo I**.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal, nomeada através de declaração de representatividade assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no **Anexo II**.

3.4 Todos devem estar cadastrados no mapeamento cultural de Bananeiras.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital de no mínimo 50% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e pessoas indígenas de acordo com a realidade do município de Bananeiras, respeitando o decreto 11.525/2023.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de ampla concorrência previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a ampla concorrência.

4.6 Caso não haja vagas preenchidas nas cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Caso, haja sobra de recursos deste edital os valores serão destinados a outros editais do art. 6º em qualquer dos incisos.

4.8. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo III**.

4.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário composto por pessoas negras ou indígenas

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Turismo e Cultura pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – Não residir no município de Bananeiras há no mínimo 02 anos.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 O agente cultural que não estiver cadastrado no mapeamento cultural.

6. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher o formulário e anexar a documentação obrigatória relatada no item 7, de forma virtual no link <https://forms.gle/x5RJEYGPhKA5SQPU6>, disponibilizado no portal municipal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> entre os dias 21 de agosto a 11 de setembro de 2023.

6.2. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
-------	---------	---------

Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 21 de agosto às 23:59 do dia 11 de Setembro de 2023	20 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do e Avaliação Heteroidentificação (avaliação cotas) (Pareceristas)	De 15 a 20 de setembro de 2023	05 dias
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	24 de setembro de 2023	Após 4 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	De 24 a 27 setembro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	Dia 28 de setembro de 2023	Após 1 dia útil
Período de Apresentação Documental	28 a 30 de setembro de 2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	10 de outubro de 2023	Após 10 dias úteis
Período para Interposição de Recursos	13 a 16 de outubro de 2023	3 dias úteis
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos recibos de premiação	17 a 20 de outubro de novembro de 2023	3 dias
Período de Pagamento	De 23 a 31 de outubro de 2023	07 dias úteis

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do da plataforma eletrônica link <https://forms.gle/x5RJEYGPhKA5SQPU6> disponível no portal municipal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; CPF e RG (documento de identificação com foto em caso de pessoa física) ou Cartão com CNPJ da pessoa jurídica;

b) Comprovante de residência atualizado ou Declaração de residência **Anexo I**;

c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 **Anexo II**;

d) no caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo III**;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Bananeiras, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever nas 02 categorias do edital, mas só poderá ser contemplado com um prêmio. Após a análise de mérito, o selecionado em duas das categorias deverá optar por uma delas.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas nos tópicos 7.1 a 7.7.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bananeiras, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas realizado pela Comissão de Análise atribuí, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima
A	Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno e proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;					15
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 8	Bom 12	Ótimo 15	
B	Aspectos de integração comunitária na atuação - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, crianças, jovens, idosos, mulheres, negros, indígenas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					15
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	8	12	15	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

C	Relevância da atuação no cenário cultural de Bananeiras - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização do patrimônio histórico-cultural de Bananeiras.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
D	Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
E	Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais relacionado ao audiovisual;					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
F	Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
G	Trajetoária artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e Comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
H	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, pessoas residentes em comunidades rurais, autistas, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:						90

9.2 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.4 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

9.5 O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br> e redes sociais, contendo o nome do proponente e nota obtida na avaliação.

9.6 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

9.7 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 5 (cinco) pareceristas selecionados através de edital específico para este fim.

9.8 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.9 A Comissão de Seleção será coordenada por um dos componentes dos pareceristas eleito entre eles, onde um dos mesmos irá secretariar o processo.

9.10 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.11 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.12. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de análise.

9.13. Os recursos de que tratam o item 9.12 deverão ser enviados ao através de endereço eletrônico leipaulogustavobananeiras@gmail.com em conformidade com o cronograma e prazos deste edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.14. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo expresso no cronograma, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, Certidões negativas de débitos municipal, estadual e da união,

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do leipaulogustavobananeiras@gmail.com.

10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de análise.

10.4. Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **anexo IV**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavobananeiras@gmail.com e telefone (83)988322828 whatsapp.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura.

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Bananeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de outubro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>:

Anexo I – Declaração de residência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Interposição de Recurso

Anexo V –Recibo de Premiação Cultural

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei. Bananeiras, 21 de agosto de 2023.

Karina Leon

Joilson Custódio

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS CULTURAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM BANANEIRAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu,____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº____ e CPF nº____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Bananeiras, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2

Rua/Avenida:____Nº:____

Bairro:____Cidade:____CEP:____ Período:____/____

Endereço 2

Rua/Avenida:____Nº:____ Bairro:____Cidade:____CEP:____
____ Período:____/____

Endereço 3

Rua/Avenida:____Nº:____

Bairro:____Cidade:____CEP:____ Período:____/____

Endereço 4

Rua/Avenida:____Nº:____ Bairro:____Cidade:____CEP:____
____ Período:____/____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

Bananeiras, de ____ de 2023.

Assinatura do (a) proponente (Similar ao documento de identificação)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ Fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Bananeiras, de _____ de 2023.

Assinaturas de todos os membros

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Assinatura do(a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)

ANEXO IV INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu _____, portador do
CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____ e
CNPJ: _____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela
Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é

_____. (Explicar a decisão que está contestando).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Bananeiras, _____ de _____ de 2023 .

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR, INDÍGENAS E MATRIZES AFRICANAS E AFROBRASILEIRAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 08.927.915/00, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a premiação de agentes culturais da cultura popular, indígenas, matrizes africanas e afro-brasileira do Município de Bananeiras, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente às demais áreas da cultura, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a premiação de 10 (dez) agentes da cultura popular, indígenas e matrizes africanas e afro-brasileiras de Bananeiras (pessoa física) em reconhecimento aos importantes feitos na sua trajetória cultural. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Bananeiras torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as categorias.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) deste edital referente ao art. 8º (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA) especificamente para as mestras e mestres da cultura popular, indígenas, e matrizes africanas e afro-brasileiras:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mestras e mestres da cultura popular	06 CONTEMPLADOS	R\$1.250,00	R\$7.500,00
Matrizes africanas e afro-brasileiras	06 CONTEMPLADO	R\$1.250,00	R\$7.500,00
VALOR TOTAL			R\$15.000,00
Negros e indígenas	Ampla Concorrência		Total
06 CONTEMPLADOS	06 CONTEMPLADOS		12 CONTEMPLADOS

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **LEI ORDINÁRIA Nº 1.038 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, 11.000 Secretaria da Cultura e Turismo Rubrica: 13 392 1005 2063 Ações Emergenciais de Cultura - Elementos de Despesas.**

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural na qualidade de mestra e mestre, indígena, matrizes africanas e afro-brasileira ou representante de grupo coletivo informal (pessoa física) residente e domiciliado no município de Bananeiras há pelo menos 10 anos, desde que comprove através de documento válido e atualizado, ou conforme declaração **Anexo I**, e esteja devidamente cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras.

3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal, nomeada através de declaração de representatividade assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no **Anexo II**, e que estejam devidamente cadastrados no mapeamento cultural de Bananeiras.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais de no mínimo 50% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas de acordo com a realidade do município de Bananeiras, respeitando o decreto 11.525/2023.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de ampla concorrência previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a ampla concorrência.

4.6. Caso não haja vagas preenchidas nas cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Caso, haja sobra de recursos deste edital os valores serão destinados a outros editais do art. 8º ou insistindo na disponibilidade de recurso como sobrar será destinado aos editais do art. 6º em qualquer dos incisos.

4.8. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo III**.

4.9. As pessoas físicas que compõem o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Turismo e Cultura pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – Não residir no município de Bananeiras há no mínimo 10 anos.

V – Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI.

VI - O proponente não cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher o formulário e anexar a documentação obrigatória relatada no item 7, de forma virtual no link <https://forms.gle/wvLVQ6opbHs2DDi7>, disponibilizado no portal municipal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> entre os dias 21 de agosto a 11 de setembro de 2023.

6.2. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 21 de agosto às 23:59 do dia 11 de Setembro de 2023	20 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do e Avaliação Heteroidentificação (avaliação cotas) (Pareceristas)	De 15 a 20 de setembro de 2023	05 dias
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	24 de setembro de 2023	Após 4 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	De 24 a 27 setembro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	Dia 28 de setembro de 2023	Após 1 dia útil
Período de Apresentação Documental	28 a 30 de setembro de 2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	10 de outubro de 2023	Após 10 dias úteis
Período para Interposição de Recursos	13 a 16 de outubro de 2023	3 dias úteis
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos recibos de premiação	17 a 20 de outubro de novembro de 2023	3 dias
Período de Pagamento	De 23 a 31 de outubro de 2023	07 dias úteis

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do da plataforma eletrônica link <https://forms.gle/wvLVQ6opbHs2DDi7> disponível no portal municipal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (documento de identificação com foto em caso de pessoa física);
- b) Comprovante de residência antigo e outro atualizado ou Declaração de residência comprovando 10 anos de residência e domicílio em Bananeiras **Anexo I**;
- c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 **Anexo II**;
- d) no caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo III**;
- e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Bananeiras, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- f) Também serão aceitos videobiografia e depoimentos de áudio de 5 a 10 minutos para pessoas que tenham dificuldade de cadastramento na plataforma virtual. Os mesmos deverão realizar a inscrição na Secretaria de Turismo e Cultura dentro do horário de expediente e no prazo estabelecido no edital.

7.3 O candidato à premiação poderá se inscrever apenas uma única vez no edital. Caso se inscreva mais de uma vez, será validado a sua última inscrição.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas nos tópicos 7.1 a 7.7.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bananeiras, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas realizado pela Comissão de Análise atribuí, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação	Pontuação Máxima

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

A	Manifestação do patrimônio histórico-cultural de Bananeiras com relevância artístico - cultural para a comunidade e entorno, contribuindo na resistência e nas trocas culturais e a comunidade;					15
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 8	Bom 12	Ótimo 15	
B	Aspectos de integração comunitária na atuação - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, crianças, jovens, idosos, mulheres, negros, indígenas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					15
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	8	12	15	
C	Relevância da atuação no cenário cultural de Bananeiras - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a manifestação cultural e sua ação contribui para o enriquecimento e valorização do patrimônio histórico-cultural de Bananeiras.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
D	Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
E	Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
F	Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e Comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
H	Proponente e outras pessoas na liderança cultural ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, pessoas residentes em comunidades rurais, autistas, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:					90	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

9.2 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, idade, gênero, território (rural) e por último, sorteio.

9.4 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

9.5 O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e redes sociais, contendo o nome do proponente e nota obtida na avaliação.

9.6 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância sociocultural. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.7 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 5 (cinco) pareceristas selecionados através de edital específico para este fim.

9.8 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.9 A Comissão de Seleção será coordenada por um dos componentes dos pareceristas eleito entre eles, onde um dos mesmos irá secretariar o processo.

9.10 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham composto membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.11 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.12. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de análise.

9.13. Os recursos de que tratam o item 9.12 deverão ser enviados ao através de endereço eletrônico leipaulogustavobananeiras@gmail.com em conformidade com o cronograma e prazos deste edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.14. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo expresso no cronograma, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Comprovante de residência antigo e recente ou de declaração assinada pelo agente cultural que comprove 10 anos de residência em Bananeiras.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do leipaulogustavobananeiras@gmail.com ou entregar pessoalmente na Secretaria de Turismo e Cultura.

10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de análise.

10.4. Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso não tenha todas as vagas preenchidas em alguma das categorias, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **anexo IV**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavobananeiras@gmail.com e telefone (83)988322828.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura.

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Bananeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de outubro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>:

Anexo I – Declaração de residência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Interposição de Recurso

Anexo v –Recibo de Premiação Cultural

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei. Bananeiras, 21 de agosto de 2023.

Karina Leon
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Joilson Custódio
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS CULTURAIS

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM BANANEIRAS NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS

Eu, ____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº ____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Bananeiras, desde janeiro de 2013, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2

Rua/Avenida: ____ Nº: ____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: ____ Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: ____

_____ Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: ____ Nº: ____

Bairro: __ Cidade: _____ CEP: ____ Período: _____ / _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS,
para os devidos fins de direito, que
_____ Fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Bananeiras, ____ de ____ de 2023.

Assinaturas de todos os membros

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 que
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO IV INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu _____, portador do
CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome:
_____ e CNPJ: _____
_____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela
Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é

_____. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Bananeiras, _____ de _____ de 2023 .



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA INTERVENÇÃO CULTURAL PAULO GUSTAVO 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS, situada na Rua Cel. Antonio Pessoa - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 08.927.915/00, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público para conhecimento o presente Edital de Chamada Pública para proceder a Seleção de Propostas Culturais que irão compor a programação cultural da intervenção Cultural Paulo Gustavo 2023. A seleção na qualidade de CREDENCIAMENTO viabiliza a contratação daqueles que preenchem todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento a eventual seleção de propostas culturais para contratação pontual de serviços culturais das linguagens das artes cênicas, artes visuais, literatura, música, cultura popular, cultura de matrizes africanas e afrobrasileiras, gastronomia, artesanato, outros; para compor a programação cultural do evento **Intervenção Cultural Paulo Gustavo 2023**, a realizar-se no município de Bananeiras no mês de outubro do corrente ano, com a finalidade de promover atividades de fruição e difusão das áreas das artes e da cultura de forma completamente gratuita à população. Vale salientar que a data de realização do evento e sua formatação será construída logo após assinatura dos termos de execução, uma construção colaborativa-participativa dos responsáveis pelas propostas selecionadas, Secretaria de Turismo e Cultura, Conselho Municipal de Cultura e Comitê Gestor Lei Paulo Gustavo 2023, referente aos recursos as demais áreas da cultura, em conformidade com o artigo 8º da Lei Paulo Gustavo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se neste Edital:

2.1.1 Pessoa Física maior de 18 anos, estabelecida e domiciliada no município de Bananeiras que deverá comprovar tempo de atuação na atividade artístico-cultural no ato de sua inscrição neste edital, há pelo menos, 02 anos, e deverá esta devidamente cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras.

2.1.2 Coletivos e grupos sem personalidade jurídica, representado por pessoa física e ou jurídica, com atuação no município de Bananeiras, que no ato de sua inscrição neste edital deverão comprovar atividade artístico-cultural há pelo menos 02 anos, e deverá esta devidamente cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras.

2.1.3 Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede em Bananeiras há mais de 02 anos, e deverá esta devidamente cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras.

2.1.4 Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza artístico-cultural compatível com a natureza artística e cultural deste edital, e que no ato de sua inscrição deverão comprovar sede e funcionamento no município de Bananeiras por no mínimo 02 anos, e deverá esta devidamente cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras

2.2 Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, assinatura do termo de execução, a execução da proposta, o recebimento dos recursos, as comunicações institucionais.

2.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Bananeiras, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital, estando devidamente cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras.

2.4 A comprovação de domicílio de pessoa física deverá ser realizada através de faturas de água, luz, telefone, internet, etc, que demonstre a residência no município de Bananeiras e deverá ser anexado em campo específico.

2.5 A comprovação de sede e funcionamento de pessoa jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI), que deverá ser anexado em campo específico do formulário de inscrição.

2.6 As comprovações de atuação na atividade artístico-cultural, tanto pessoa física, coletivo ou grupo, como do(a), artista, coletivo ou grupo inscrito como pessoa jurídica ou microempreendedor individual deverão ser anexadas por meio de arquivos em formato PDF, ou por links em campos específicos do formulário de inscrição e poderão ser realizadas através de fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com juris, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, folders, recortes de jornais, folhetos, material de audiovisual, clipping, alvarás, declarações de prefeituras, ou órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada segmento artístico-cultural.

2.7 A comprovação de cadastro no mapeamento cultural de Bananeiras será realizado pelos pareceristas durante análise das inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES E VALORES

3.1. Serão aceitas inscrições em atividades artístico-culturais nos segmentos das Artes Cênicas (Dança, Teatro, Circo, etc), Cultura Popular, Artes Visuais, Artesanato, Gastronomia, Literatura, Música, Manifestações de matrizes afro brasileiras e africanas, conforme descritos a seguir:

3.1.1. Entende-se por atividades artístico-culturais, shows, cortejos, performances, intervenções, interações com o público, recitais, concertos, vivências criativas, espetáculos, desfiles, exposições, mostras, palestras, oficinas, seminários, feiras, dentre outras.

3.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) e tem como objetivo primordial, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, respeitando a previsão legal das cotas para negros e indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os demais grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação: MULHER, GLBTQIPN+, DEFICIENTES, AUTISTAS, RESIDENTES EM ÁREA RURAL.

3.2.1 Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados em conta específica da Prefeitura Municipal de Bananeiras, que realizará os pagamentos através de transferência bancárias os recursos para as contas dos proponentes selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção (pareceristas). Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: **LEI ORDINÁRIA Nº 1.038 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, 11.000 Secretaria da Cultura e Turismo Rubrica: 13 392 1005 2063 Ações Emergenciais de Cultura - Elementos de Despesas.**

3.2.2 Serão selecionados o seguinte quantitativo de propostas de acordo com a categoria pré estabelecida neste edital, onde de acordo com o quantitativo de vagas 50% será destinado às cotas baseado nas consultas públicas do município de Bananeiras:

ÁREA / SEGMENTO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	CACHÊ POR PROPOSTA SELECIONADA	VALOR TOTAL
Música (diversas linguagens)	10 (dez) propostas	R\$1.550,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)	R\$15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Artes Cênicas (teatro, circo e dança)	4 (quatro) propostas	R\$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)	R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS)
Feiras, exposições, mostras, festivais, outros de Artesanato; Gastronomia, literatura, artes visuais, outras.	04 (quatro) propostas	R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)	R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
Intervenções das manifestações da cultura popular: matrizes africanas e afro brasileiras; indígenas, blocos carnavalescos, fanfarras, orquestras, batuques, outros	05 (cinco) propostas	R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
TOTAL GERAL	23 PROPOSTAS	-	R\$45.500,00

3.3. Entende-se por "Performance Artística" apresentações culturais de artista solo e/ou coletivo de até 3 pessoas, que aconteçam nas seguintes linguagens artísticas: dança, teatro, música, performance literária, entre outras.

3.4. Para todos os segmentos artístico-culturais listado no subitem 3.2 haverá um único formulário de inscrição no link <https://forms.gle/oLQ2wtKH6wYoGhwJ7>, disponível no portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>

3.5. Para inscrições de Apresentações de Cultura Popular será facultada, também, a inscrição simplificada, como



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

forma de garantir plena acessibilidade e visibilizar mestres e mestras da Cultura Popular, que historicamente ficaram à margem dos habituais processos de seleção. Para tal, os proponentes deverão enviar um vídeo de até 10 minutos, falando de sua proposta de apresentação artística, falando sobre seu histórico e enviar para o número de WhatsApp: (83) 98832-2828 com a devida identificação ou realizar a inscrição de forma presencial na Secretaria de Turismo e Cultura apresentando as documentações necessárias ou gravando o vídeo no ato da inscrição. Mais informações poderão ser obtidas através desse contato.

3.6. No caso de inscrição de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, as mesmas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pelo edital.

3.7. Cada Artista ou Grupo Artístico **poderá inscrever-se em apenas 01 (uma)** categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação.

3.8 O banco de artistas credenciados por este Edital terá validade limitada ao evento proposto de Intervenção Cultural Paulo Gustavo em 2023.

3.9 O credenciamento gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS, bem como de previsão orçamentária dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

3.10 As inscrições serão **iniciadas no dia 21 de agosto de 2023 e finalizadas às 23h59 (horário de Brasília) do dia 11 de setembro de 2023**, devendo ser realizadas de forma **on-line**, através do formulário link <https://forms.gle/oLQ2wtkH6wYoGhwJ7> disponível no endereço <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>, e excepcionalmente para agentes culturais da cultura popular, matrizes africanas e afro brasileiras, indígenas e outras, sendo possível também a inscrição através do Whatsapp (83)988322828 ou de maneira presencial na Secretaria de Turismo e Cultura.

3.11 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição **deverão estar em formato PDF** e não ultrapassar, individualmente, **10 MB (dez megabytes)**.

3.12 Os arquivos em áudio ou vídeo que superem **10 MB (dez megabytes)** deverão ser disponibilizados por meio de link de acesso para audição / visualização via streaming (transmissão contínua ou fluxo de média) ou para download.

3.13 O/A proponente deverá informar a **senha** para os arquivos de áudio e vídeo em que o link não esteja com acesso público.

3.14 Os arquivos para os quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizados no **Campo "Documentos Complementares"** do formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural.

3.15 No ato da inscrição, a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital e no formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural.

3.16 A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

3.17 A inscrição só será finalizada após o/a proponente preencher todos os campos constantes no formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural e anexar os arquivos exigidos neste Edital.

3.18 Ao concluir a inscrição, o/a proponente receberá um **e-mail de confirmação**, que será, para todos os fins, o **protocolo de inscrição neste Edital**.

3.19 No caso de **inscrição em duplicidade**, será considerada a **última versão recebida**, desde que enviada nos prazos especificados nos **subitens 3.10 e 5.1**.

3.20 Serão motivos para **desclassificação** das propostas:

- a) inscrição enviada de **forma distinta** da especificada neste Edital;
- b) inscrição que **não tenha o perfil** correspondente ao objeto deste Edital, conforme o subitem 1.1;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

- c) inscrição recebida após às 23h59 do dia 11 de setembro de 2023;
- d) descumprimento do estabelecido no item 4, "Dos Impedimentos";
- e) descumprimento das exigências do Edital e do formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural;
- f) arquivos e links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso;
- g) inscrição com irregularidades relacionadas aos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo.

4 DOS IMPEDIMENTOS

4.1 NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Menores de 18 anos.
- b) Pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no município de Bananeiras com comprovação mínima de 02 anos.
- c) Integrantes das Comissões de Análise Artístico-Cultural deste Edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- d) Funcionários/as, administradores/as da Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;

5 DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

5.1 O processo de inscrição e classificação das propostas, bem como as demais atividades citadas neste Edital obedecerão ao cronograma abaixo especificado:

Descrição das Atividades	Data Período
Publicação Edital	21/08/2023
Inscrição de Propostas	21/08/2023 a 11/09/2023
Análise Artístico-Cultural das Propostas	12/09/2023 a 20/09/2023
Publicação do Resultado Final das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	25/09/2023
Assinatura dos termos de Execução e construção da programação do evento e definição das datas	Até dia 30/09/2023
Execução das propostas	Outubro de 2023
Apresentação das notas fiscais ISS	Até 10 de novembro de 2023
Realização dos Pagamentos	Até dia 15 de novembro de 2023

6 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, aspectos norteadores e pontuações:

ITENS	CRITÉRIOS ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
-------	----------------------------------	-----------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

I	Valor cultural / atributos artísticos da proposta <ul style="list-style-type: none">Contribuição da proposta de ação para o desenvolvimento, inovação, reconhecimento, difusão, valorização e/ou preservação da expressão artística.	De 1 a 10 pontos
II	Relevância da proposta (originalidade / autenticidade / singularidade / ineditismo).	De 1 a 10 pontos
III	Currículo / histórico do/a profissional, artista, coletivo ou grupo <ul style="list-style-type: none">Comprovação de atuação / experiência profissional.	De 1 a 10 pontos
IV	Tempo de atuação do/a profissional, artista, coletivo ou grupo <ul style="list-style-type: none">De no mínimo dois anos - 1 ponto;Acima de dois até cinco anos - 2 pontos;Acima de seis até dez anos - 3 pontos;Acima de dez anos - 4 pontos.	De 1 a 4 pontos
V	Diversidade <ul style="list-style-type: none">Proponente/grupo que tenha as seguintes características (1 ponto por cada)<ul style="list-style-type: none">Negro, indígena e/ou ciganoMulherLGBTQIA+DeficiênciaOriundo de território periféricoAutismoResidente em área rural	De 1 a 6 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

6.1.1 Na pontuação acima mencionada, não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas as casas decimais.

6.1.2 As propostas **fora da cidade de Bananeiras**, serão desclassificadas.

6.1.3 Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem a pontuação mínima de **25 (vinte e cinco) pontos**.

6.2 As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de avaliação descritos no **subitem 6.1**, sendo **classificadas** aquelas que obtiverem a pontuação mínima acima estabelecida e que cumprirem com as exigências deste Edital e do formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural.

6.3 Depois da **Análise Artístico-Cultural** das propostas e após a definição da grade artística do Projeto será efetivada a contratação das propostas melhor classificadas dentro do quantitativo de vagas disponíveis para cada categoria.

6.4 Todas as atividades artístico-culturais incluídas na programação da **Intervenção Cultural Paulo Gustavo 2023** irão receber ações de acessibilidade comunicacional, asseguradas pelo edital e a suas expensas, pelo que o/a proponente se responsabilizará por facultar os materiais necessários para os intérpretes de Libras e outras medidas de acessibilidade que se façam necessárias.

7 DAS COMISSÕES DE ANÁLISE ARTÍSTICO-CULTURAL

7.1 A análise descrita no **subitem 6.1** será realizada por comissão de pareceristas selecionados em edital específico, constituída de profissionais com conhecimento e experiência nos segmentos culturais de abrangência deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

8 DA PROGRAMAÇÃO

- 8.1 O/A proponente selecionado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 8.2 O/A proponente selecionado/a é responsável pela **liberação do ECAD** e qualquer outra liberação de direitos autorais que se faça necessária.
- 8.3 As propostas **classificadas dentro do quantitativo de vagas disponibilizado por categoria** na Análise Artístico-Cultural **não têm necessariamente sua contratação assegurada** na programação da **Intervenção Cultural Paulo Gustavo 2023**, que ficará condicionada à apresentação da documentação necessária e assinatura do termo de execução.
- 8.4 As atividades propostas acontecerão nos espaços externos e/ou fechados de prédios públicos do município de Bananeiras, a serem definidos pela Secretaria de Turismo e Cultura conjuntamente com o Conselho Municipal de Cultura e o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.
- 8.5 Serão considerados **desistentes** os/as proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação necessária com a análise documental.
- 8.5.1 Estabelecida a desistência, será convocado o/a proponente classificado/a em posição imediatamente posterior na listagem do mesmo segmento artístico-cultural de inscrição do/a desistente.
- 8.5.2 O processo de análise levará em conta as cotas previstas em lei, sendo destinados 50% das vagas para pessoas pretas e indígenas. Caso, não haja preenchimento das vagas, será destinado à ampla concorrência.
- 8.5.3 Os recursos que porventura sobraem das categorias serão transferidos para outras categorias.
- 8.5.4 Caso sobre recursos deste edital por não preenchimento de vagas nas categorias os valores serão transferidos para outros editais do artigo 8º ou para outros incisos do artigo 5º da Lei Paulo Gustavo.

9 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

- 9.1 Para fins de **contratação**, após o resultado final serão convocados os selecionados para credenciamento, onde deverão apresentar a documentação necessária e realizar a assinatura dos termos de execução de maneira presencial na Secretaria de Turismo e Cultura, o/a proponente selecionado/a deverá apresentar, no prazo de, até 30 de setembro, o aceite da proposta e validação final da documentação constante no **Anexo I** deste Edital.
- 9.1.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 5.1**, a contratação será impossibilitada, sendo a proposta imediatamente substituída.
- 9.2 A liberação dos valores ocorrerá na forma de parcela única, após apresentação da proposta cultural e entrega da respectiva Nota Fiscal de serviço.
- 9.3 O depósito será realizado por meio de transferência bancária na conta indicada pelo/a proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento.
- 9.3.1 Do valor total a ser pago, haverá **retenção de tributos**, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.
- 9.3.2 Os pagamentos realizados aos/às proponentes inscritos com a natureza **Pessoa Física** somente serão realizados mediante a apresentação de Nota Fiscal Avulsa, cabendo aos/às proponentes o pagamento do ISS à prefeitura a retenção e pagamento do INSS e do IRPF.
- 9.3.3 Não há retenção de Imposto de Renda no ato do pagamento à **Pessoa Jurídica**, devendo esta responsabilizar-se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.

9.4 Todas as obrigações fiscais e contábeis são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao realizar a sua inscrição, o/a proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e do formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural.

10.2 O/A proponente está ciente de que todas as propostas contratadas serão apresentadas ao público de forma universal e gratuita, não havendo qualquer tipo de cobrança.

10.3 O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

10.3.1 Os proponentes, quando da execução ou reprodução da obra ou serviço artístico, deverão apresentar Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Termo de Autorização para reprodução da obra.

10.4 Os campos do formulário de inscrição artístico-cultural referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração e em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

10.5 O presente **Edital**, bem como o **Resultado Final das Propostas Classificadas**, em sua integralidade, estarão disponíveis no site <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>

10.6 A Secretaria de Turismo e Cultura reserva-se ao direito de realizar o evento em áreas urbanas e rurais caso venha a ocorrer a possibilidade de circulação do mesmo, podendo as propostas selecionadas no Edital aceitar, ou não, a realização de suas apresentações artísticas nas respectivas localidades.

10.7 Os casos omissos que não envolvam a avaliação artístico-cultural das propostas, bem como as dificuldades geradas pela pandemia da Covid-19 serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

10.8 Outras **informações ou esclarecimentos de dúvidas** sobre o processo de **cadastro e inscrição** e sobre o **conteúdo** deste Edital serão prestados pelo seguinte e-mail: leipaulogustavobananeiras@gmail.com.

10.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Bananeiras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

11. DOS ANEXOS

Anexo I: Declaração de Residência ou Sede em Bananeiras.

Anexo II: Modelo de Declaração de Representatividade

Anexo III: Autodeclaração Étnico-racial

Anexo IV: Interposição de Recurso

Anexo V: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA (Proponente)

Anexo VI: Carta de anuência (participante)

Anexo VII: Termo de autorização de uso de imagens e áudio



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei. Bananeiras, 15 de agosto de 2023.

Bananeiras, 21 de agosto de 2023

KARINA LEON
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

JOILSON CUSTÓDIO
SECRETARIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS CULTURAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM BANANEIRAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Bananeiras, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Período: _____
_____/_____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____

_____/_____ Cidade: _____ CEP: _____ Período: _____
_____/_____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Período: _____
_____/_____

Endereço 4

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____

_____/_____ Cidade: _____ CEP: _____ Período: _____/_____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Bananeiras, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Bananeiras, _____ de _____ de 2023 .

Assinaturas de todos os membros



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO IV INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu _____, portador do
CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____ e
CNPJ: _____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela
Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é

_____. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Bananeiras, _____ de _____ de 2023 .



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS (PROONENTE)

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente
e domiciliado(a) no _____, endereço
_____, nº _____,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada
_____, (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e
representante, candidato ao Edital 004/2023 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA
INTERVENÇÃO CULTURAL PAULO GUSTAVO 2023, reconheço sob as penas da lei que:

- a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 004/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;
- b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c. Autorizo a Secretaria de Turismo e Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;
- c. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;
- d. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Bananeiras, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente
(Iguar ao documento de identificação)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 21 de agosto de 2023

Edição Ordinária

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, _____

RG _____

nº _____

inscrito(a) no CPF sob o nº _____

residente

a

, município de

- Paraíba, declaro para fins, que dou
anuência à minha
participação como

no

projeto

do(a) _____ proponente

Bananeiras,

de

de 2023 .

Assinatura do (a) Participante
(Similar ao documento de identificação)

inscrito(a) no CPF sob o nº (**NÚMERO**), residente e domiciliado(a) no (**ENDEREÇO COMPLETO**), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (**proponente pessoa física**) de REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (**proponente pessoa jurídica**), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Bananeiras, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Bananeiras/PB, de _____ de 2023. Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome: Assinatura: CPF:

2) Nome: Assinatura: CPF:

Obs: Este documento deve ser preenchido e assinado pelo representante da proposta selecionada no edital de credenciamento.

ANEXO VII TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, (**NOME**), (**ESTADO CIVIL**), (**PROFISSÃO**), portador(a) da carteira de identidade nº (**NÚMERO**), expedida pelo (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**),